



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 724/2025
2025.

Armação dos Búzios, 11 de novembro de

Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em Regime de Urgência, a Mensagem nº 109/2025 e respectivo Projeto de Lei anexo, que *“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor que menciona e dá outras providências”*.

Certo da atenção e deferimento, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE DE OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Dados: 2025.11.11 13:59:53 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

À

Sua Excelência o Senhor

Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\\val



MENSAGEM Nº 109/2025

Armação dos Búzios, 11 de novembro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que “Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor que menciona e dá outras providências”

CONSIDERANDO a edição da Portaria STN/MF nº 2.297, de 10 de outubro de 2025, que cria fonte de recursos orçamentários;

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação da fonte nº 1.546, encaminho a Vossa Excelência e Ilustres Edis, esta proposição que visa dotar o Fundo Municipal de Educação com dotações orçamentárias na fonte de recursos nº 1.546 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI, através de excesso de arrecadação.

As dotações ora criadas visam o reforço das despesas com folha de pagamento da Educação Básica e do Ensino Fundamental, para os profissionais que atuam na Escola de Tempo Integral.

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, as razões que me levam a propor a presente matéria e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e eficaz análise e posterior aprovação da nossa solicitação, reafirmando o compromisso desta gestão com o equilíbrio financeiro e garantindo que os recursos sejam destinados a ações importantes e a legalidade dos atos administrativos.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**, e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE
OLIVEIRA MARTINS:00359903762
Dados: 2025.11.11 13:43:40 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ

\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2025

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor que menciona e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2025 até o valor de R\$ 391.206,02 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e seis reais e dois centavos) em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, serão provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 1.546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI (Portaria STN/MF Nº 2.297 de 10 de outubro de 2025), em conformidade com o inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2025.

ALEXANDRE DE
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE DE OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Dados: 2025.11.11 13:48:56 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

* Com Anexos I e II



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ÓRGÃO	14	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
PROJ./ATIV.	2244	Manutenção das Unidades Escolares - Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
FONTE RECURSOS		VALOR
1546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		291.000,00

ÓRGÃO	14	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
PROJ./ATIV.	2037	Manutenção das Unidades Escolares - Educação Infantil
ELEMENTO	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
FONTE RECURSOS		VALOR
1546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		50.206,02

ÓRGÃO	14	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
PROJ./ATIV.	2244	Manutenção das Unidades Escolares - Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
FONTE RECURSOS		VALOR
1546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		50.000,00

Total da Suplementação **391.206,02**

ANEXO II**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025****FONTE DE RECURSOS:** 1546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2025 (A)	0,00
Receita Realizada	10/2025 (B)	391.206,02
	TOTAL C = (B-A)	391.206,02

Fonte: Balancete da Receita - Secretaria Municipal de Fazenda

EXCESSO REAL VERIFICADO 391.206,02**Excessos concedidos** 0,00**Saldo permitido para excesso** 391.206,02

Documento assinado digitalmente

SILVANA DA SILVA PIRES

Data: 11/11/2025 14:13:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**SILVANA DA SILVA PIRES**

Coordenadora Especial de Planejamento e Orçamento